

**ADITIVO 31/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº103/2014.**

ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 103/2014  
CELEBRADO PELA **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS**  
E A **EMPRESA LUCCA & SILVEIRA  
CONSULTORIA AMBIENTAL** .QUE TEM  
POR OBJETO A RENOVAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**1. DAS PARTES:**

**1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, inscrito no CNPJ nº 89.658.025/000-90, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí - RS, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

**1.2 - CONTRATADA: EMPRESA LUCCA & SILVEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL**, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº0007774970, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.863.760/0001-98, com sede na Cidade de Espumoso /RS, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª **Fernanda Fiúza Lucca** , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ,tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais conforme o edital de Convite nº019/2014 e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** - É objeto do presente contrato, a contratação do **CONTRATADO** para a prestação ao **CONTRATANTE** de serviços para prestação de assessoria e consultoria técnica no planejamento e execução de atividades rotineiras do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, bem como as atividades que constam na resolução nº 288/2014, os técnicos deverão também, na medida das demandas, elaborarem projetos na área ambiental do Município. Assim sendo os profissionais deverão estar aptos para atuar nas seguintes áreas:

1.1 Agrossilvo Pastoril

1.2 Indústria

1.3 Infraestrutura

1.4 Mineração

1.5 Saneamento

1.6 Transportes, terminais e depósitos

1.7 Tratamento e destinação de resíduos em geral.

**Cláusula Segunda:** - Deverá possuir Profissionais com disponibilidade de horário correspondente a carga horária semanal das atividades a serem monitoradas;

Deverá possuir Profissionais qualificados para execução dos serviços

### **Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, o objeto licitado.

3.2 O prazo de execução do contrato será de 03 meses.

3.3 Na hipótese de a(s) vencedora (s) não cumprir (em) o prazo especificado no item 8.1 e 8.2, é facultado o chamado de Licitante remanescente, na ordem de classificação, mantida as condições, prazo e preço

proposto pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das cominações previstas na Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/97.

3.4 Decorridos 15(quinze) dias da data da entrega das propostas,sem prorrogação ou após a prorrogação, sem que ocorra a assinatura de contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5 A Contratada deve possuir profissionais com disponibilidade de horário correspondente a carga horária semanal das atividades a serem monitoradas;

3.6 Deverá possuir profissionais qualificados para a execução dos serviços e cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho em anexo;

3.7 Os profissionais somente terão vínculo empregatício com a(s) empresa(s) vencedora(do certame, a qual deverá lhes garantir todos os direitos trabalhistas e previdenciários das leis do trabalho e do Regime Geral da Previdência

3.8 A função desempenhada pelos profissionais não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante

3.9 Contratada deverá cumprir e fazer cumprir em sua área as normas estabelecidas e as orientações da contratante, bem como o plano de trabalho em anexo

3.10 Os profissionais ora Contratados deverão ser fiscalizados pelo seu responsável (contratada) e este deverá elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser entregue mensal ao Contratante.

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª.** O pagamento será realizado mensalmente condicionado a entrega do relatório das atividades realizadas e após a conferencia efetuada pelo Secretário Municipal ou outra pessoa expressamente designada.

## **DA Vigência**

**Cláusula 5ª.** O presente Contrato terá vigência da assinatura do Contrato de 01/06/2016 a ser limitado ao vencimento deste contrato em 31/12/2016.

## **DO VALOR**

**Cláusula 6ª** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor unitário mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais), totalizando o valor de R\$ 21.000,00(Vinte e um mil reais) pelos serviços prestados.

6.1) O pagamento será realizado mensalmente até 15(quinze) dias após a entrega do relatório das atividades realizadas, e da entrega da nota fiscal da prestação de serviço, que será efetuado a conferência pelo Secretário Municipal ou outra pessoa expressamente designada;

6.2) Em caso de atraso no pagamento dos serviços convencionados no item **6.1**, acarretará à **Contratante** uma multa monetária de 0,25%(zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia de atraso, corrigido monetariamente pelo IGP-M, acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês de atraso.

6.3) Não cumprido as formalidades dos itens anteriores, faculta a **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 7ª:** - Todas as demais cláusulas permanecem válidas e inalteradas até o final da contratação.

**DO FORO:**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 28 de Junho de 2016.

**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Fernanda Fiúza Lucca**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:.....

NOME:.....

CPF:.....

ASSINATURA:.....

NOME:.....

CPF:.....